

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 28/2026
EDITAL N º 62/2026



Contratação
Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba – Semana da Educação.



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2026
EDITAL Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00013170/2026-17
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL



Interessados:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba – Semana da Educação
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Educação
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 06/07/2026 às 12:00 ATÉ 21/07/2026 Às 08:00
Data da abertura e julgamento:	21/07/2026
Horário:	10:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado:	R\$ 462.533,33

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 MENOR VALOR GLOBAL**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos decretos municipais supramencionados, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba – Semana da Educação, conforme tabela abaixo:

Item (nº)	Objeto	Qtde.	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba – Semana da Educação	1	R\$ 462.533,33
VALOR TOTAL: R\$ 462.533,33			

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

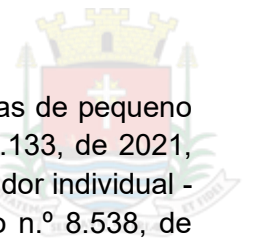
2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

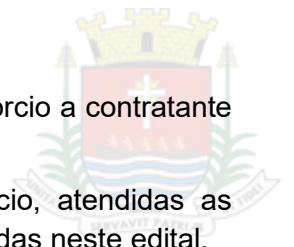
2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





2.11. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.12. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.13.1. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.13.2 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.13.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.13.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.13.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

2.13.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.13.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.13.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.13.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.13.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.13.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.13.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

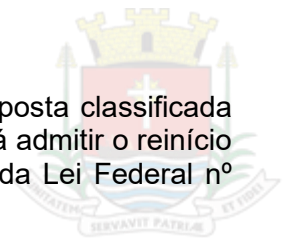
4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

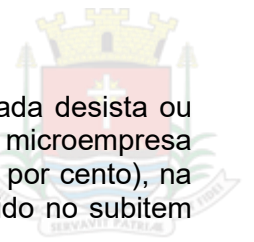
4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





4.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,





nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo conferido pelo pregoeiro, atendendo aos critérios disciplinados no Termo de Referência e no item à seguir, sob pena de não aceitação da proposta e sua desclassificação.

5.12. Verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro convocará o vencedor provisório a realizar a Demonstração Técnica Funcional – DTF, conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo II;

5.13. O critério de análise do sistema ficará adstrito ao atendimento das especificações constante no Anexo II - do Termo de referência.

5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, e após realização da Demonstração Técnica Funcional - DTF, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1 Os documentos de habilitação exigidos neste certame a serem apresentados pelos licitantes encontram-se elencados no ANEXO I deste Edital.

6.1.2 A não apresentação dos documentos elencados no Anexo I deste Edital, bem como, das declarações constantes dos Anexos IV e V do Edital, ocasionará a inabilitação da licitante.

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o

prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Será verificado se os licitantes apresentaram todas as declarações constantes dos anexos deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos da lei.

6.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

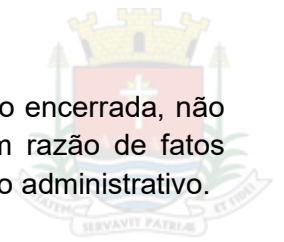
6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.



6.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, ou em revisão via recurso administrativo.

6.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital competente para tal.

7.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.6. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.7. A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado imediatamente apenas para os licitantes que manifestarem intenções recursais descritas na etapa anterior;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais seguirá o mesmo rito.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (BLL).

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o final do prazo da interposição das razões recursais, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

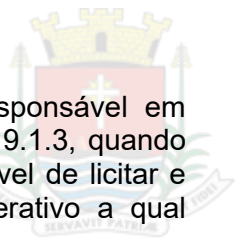
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

Ubatuba, na data da assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

- 1.1 Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- 1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.
- 2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011,



com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação do Art. 68, inciso I, da Lei 14.133/2021);

2.8 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

2.9 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Além dos requisitos legais, a empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, mediante a apresentação de:

4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando realização de evento educacional (congresso, fórum, jornada pedagógica ou semana de educação) para público igual ou superior a 1.200 (um mil e duzentos) participantes, com carga horária total igual ou superior a 100 (cem) horas, incluindo gerenciamento de inscrições e emissão de certificados digitais por sistema informatizado. O atestado deverá indicar expressamente a quantidade de participantes e a carga horária.

4.1.2. Responsável Técnico/Pedagógico com: (a) graduação em Educação; (b) Doutorado ou Mestrado em área educacional (diploma); (c) experiência em rede pública de ensino básico.

4.1.3. Mínimo de 3 (três) formadores com: graduação + especialização + Mestrado em Educação (diplomas); participação em programas de formação, jornadas, fóruns ou congressos educacionais (declaração ou certificado).

5. OUTRAS DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO III;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



5.2. Declarações Unificadas – ANEXO IV;

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba

Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba — SP

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba, a ser realizado entre os dias 27 e 29 de julho de 2026, incluindo plataforma digital de gestão de inscrições, credenciamento e certificação, materiais, kits, alimentação, infraestrutura e suporte técnico-pedagógico, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 Natureza: prestação de serviço comum. Modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, sem possibilidade de prorrogação, dado o caráter pontual do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Hotsite para gestão de inscrições, credenciamento, avaliação e certificação digital	Serviço (evento)	1
2	Kits de boas-vindas (bolsa, planner, caneta, folder)	Kit	1.800



3	Coffee break / lanches (27, 28 e 29/07 — manhã, tarde conforme programação) em torno de 550 pessoas por período	6 períodos (550 pessoas por período)	3 dias (27,28,29/07)
4	Identidade visual gráfica completa (logomarca + artes digitais)	Serviço	1
5	Banners físicos (80x120cm, lona impressa, 2 por local de realização)	Unidade	5 locais
6	Backdrop 4x4m — abertura	Unidade	1
7	Certificados digitais de participação	Unidade	Até 1.800
8	Intérpretes de Libras : Todas as palestras	Profissional	3
9	Brigadistas : Durante todo evento	Profissional	4
10	Transmissão online — palestra de abertura	Serviço	1
11	Responsável técnico/pedagógico (Doutorado ou Mestrado em Educação)	Profissional	1
12	Relatório final de execução + lista de presenças + registro fotográfico	Serviço	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Congresso, previsto para ocorrer entre os dias 27, 28 e 29 de julho de 2026, tem por objetivo fortalecer as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino, promovendo formação continuada de qualidade, alinhada às demandas contemporâneas e às diretrizes educacionais vigentes.

Busca-se assegurar que o sistema educacional municipal atue não apenas no cumprimento de metas formais, mas como agente ativo de transformação social, valorização da cultura local e melhoria efetiva dos processos de ensino e aprendizagem.

A contratação fundamenta-se nos objetivos de:

- (a) promover o aperfeiçoamento permanente dos saberes docentes;



- (b) assegurar práticas pedagógicas que favoreçam aprendizagens significativas;
- (c) aprofundar conhecimentos voltados à gestão escolar e à melhoria dos resultados educacionais;
- (d) estimular a adoção de metodologias inovadoras e alinhadas às transformações sociais e tecnológicas; e
- (e) proporcionar reflexões sobre saúde emocional, bem-estar e valorização dos profissionais da educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma solução integrada para a execução operacional do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba. O presente pregão contempla, de forma unificada, todas as etapas de planejamento, organização, coordenação e execução do evento, à exceção dos palestrantes da abertura e do encerramento, cujos honorários, passagens e hospedagem serão contratados em processo separado de inexigibilidade, dado que os profissionais já estão identificados e definidos pela Secretaria. A separação dos objetos é juridicamente necessária: o pregão eletrônico não admite a exigência de contratação de profissional previamente determinado, sob pena de restrição indevida à competitividade.

O objeto ora pretendido deverá ser contratado por meio de **procedimento licitatório próprio**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, resultando na celebração de **contrato administrativo com escopo e prazo definidos**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério **menor preço global** justifica-se pela natureza integrada do objeto, uma vez que a execução do congresso demanda a prestação conjunta e coordenada de serviços, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência, a padronização e a qualidade do evento.

Para a definição dos preços de referência, será realizada pesquisa de mercado com fornecedores especializados na organização de eventos educacionais, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade, competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando que a realização do **I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba** possui **caráter pontual**, com **escopo previamente definido**, **prazo determinado e execução única**, a contratação deve ocorrer por meio de **contrato administrativo específico**, não se caracterizando como demanda contínua.

O modelo de contratação por **menor preço global** mostra-se o mais adequado à natureza do objeto, uma vez que a execução do congresso exige a prestação integrada e simultânea de diversos serviços interdependentes, como planejamento, organização, logística, infraestrutura, suporte técnico e execução do evento.

A adoção do preço global permite maior controle orçamentário, previsibilidade de custos e responsabilização integral da empresa contratada pela entrega do objeto em sua totalidade, reduzindo riscos operacionais e evitando a fragmentação do serviço, que poderia comprometer a qualidade e a eficiência do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada será responsável pela organização e execução dos serviços contratados, seguindo as descrições desse termo, e responsabilizando-se pela execução das seguintes etapas:

Distribuição de responsabilidades.

- Compete à CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Educação):

- Definir programação, temas, eixos e conteúdo pedagógico do evento;
- Indicar e contratar diretamente, por inexigibilidade, os palestrantes do evento ;
- Validar certificados, relatórios e execução global do evento.

- Compete à CONTRATADA:

- Planejar, organizar, coordenar e executar integralmente o evento;
- Disponibilizar infraestrutura geral (sonorização, equipamentos, apoio técnico e operacional);
- Executar credenciamento, controle de acesso e operação do sistema;
- Fornecer alimentação, materiais gráficos e kits;
- Disponibilizar equipe técnica completa (apoio, coordenação, recepção, tecnologia);
- Responsabilizar-se pela locação de espaços específicos do evento (Teatro Municipal)
- Responder integralmente pela logística e operação do evento.
- Intérprete de libras para todos os eventos do cronograma abaixo .
- Banners físicos (80x120cm, lona impressa, 2 por local de realização) para o evento .
- Brigadistas para todo período do evento : A contratação de brigadistas para atuação durante o evento fundamenta-se na Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss), que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e desastres em estabelecimentos e eventos

com grande concentração de público, bem como no Decreto Estadual nº 63.911/2018 e nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente a IT-17 - Brigada de Incêndio.

Adicionalmente, observa-se a ABNT NBR 14276, que dispõe sobre a composição, treinamento e atuação de brigadas de incêndio, sendo necessária a disponibilização de brigadistas devidamente capacitados durante todo o período do evento, em quantitativo compatível com o público estimado e o porte da atividade.

- Identidade visual gráfica completa (logomarca + artes digitais).
- Disponibilização de suporte técnico no planejamento, execução e pós evento, bem como responsável técnico/pedagógico pelos serviços
- A empresa contratada deverá com seu pessoal próprio prover apoio remoto para que as palestras e apresentações de responsabilidade da empresa contratada, ocorram com a organização necessária, seguindo o cronograma de dias e horários.
- A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação ativo com a Secretaria de Educação de Ubatuba, para comunicação fácil, imediata e resolutive, antes, durante e no pós evento e serviços. Esse canal/canais de comunicação será definido em conjunto no momento da reunião de alinhamento para definição do programa e plano de trabalho.
- A empresa contratada deverá indicar seu responsável técnico/pedagógico pelos serviços. Esse profissional deverá possuir experiência e capacidade técnica comprovada, com apresentação do currículo Lattes, e deverá possuir título de Doutorado ou Mestrado em área educacional, comprovado por diploma ou certificado.
- A empresa contratada deverá ao término dos serviços conferir certificado digital de participação para os participantes, após a validação da Secretaria de Educação de Ubatuba. Esse certificado deverá conter informações sobre o evento, carga horária e demais dados necessários para sua validade.
- Demonstração técnica funcional (DTF): A solução tecnológica de gerenciamento de inscrições e controle operacional constitui elemento essencial da execução do objeto contratado — não um acessório. O sistema deverá suportar, simultaneamente: gestão de inscrições de 1.800 profissionais, controle de vagas por atividade, credenciamento presencial por QR Code, registro de presença, aplicação de avaliações digitais e emissão automática de certificados — tudo em ambiente de evento internacional de grande porte, sem possibilidade de reexecução em caso de falha. Os requisitos serão indicados no Termo de referência .
- A empresa contratada ficará responsável pelos kits de boas vindas (1800) contendo: uma bolsa dourada com o logo do **I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba**: 01 (um) planner contendo 20 páginas, 01 (um) caneta Plástica Touch, 01 (um) folder com todas as informações do evento.
- Colocação de um backdrop tamanho 4x4 conforme modelo que será fornecido pela Secretaria de Educação. Podendo haver subcontratação, desde que toda responsabilidade seja da empresa licitada.
- Lanches, Coffee Break recepção, e demais atividades inerentes ao I Congresso Internacional



de Educação, serão de responsabilidade da contratada podendo haver subcontratação, desde que toda responsabilidade seja da empresa licitada.

DATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO
Dia 27/07/2026	cafés; chás; sucos; água; mini croissant; mini sanduíche;pães; bolos; biscoitos; frutas; pão de queijo; empadinhas;	550	MANHÃ
Dia 27/07/2026	cafés; chás; sucos; água; mini croissant; mini sanduíche;pães; bolos; biscoitos; frutas; pão de queijo; empadinhas;	550	TARDE
Dia 28/07/2026	cafés; chás; sucos; água; mini croissant; mini sanduíche;pães; bolos; biscoitos; frutas; pão de queijo; empadinhas;	550	MANHÃ
Dia 28/07/2026	cafés; chás; sucos; água; mini croissant; mini sanduíche;pães; bolos; biscoitos; frutas; pão de queijo; empadinhas;	550	TARDE
Dia 29/07/2026	cafés; chás; sucos; água; mini croissant; mini sanduíche;pães; bolos; biscoitos; frutas; pão de queijo; empadinhas;	550	MANHÃ
Dia 29/07/2026	cafés; chás; sucos; água; mini croissant; mini sanduíche;pães; bolos; biscoitos; frutas; pão de queijo; empadinhas;	550	TARDE

A empresa contratada deverá executar as ações conforme cronograma, podendo haver ajustes e modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



O CRONOGRAMA DO CONGRESSO INTERNACIONAL DA EDUCAÇÃO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

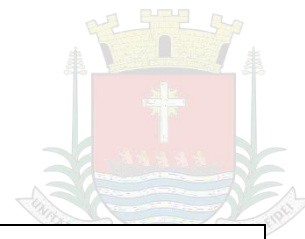
1º DIA DE OFICINAS			
PERÍODO: MANHÃ		27/07/2026 E TARDE	
local	horário	Temática	DESCRIPTIVO
Teatro	8h	Apresentação Cultural Memória do povo caiçara	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.
Teatro	9h	Palestra: Práticas inclusivas na construção do conhecimento cultural	A palestra propõe uma reflexão sobre os mecanismos de democratização do saber e o papel das instituições na mediação cultural. Abordaremos como a inclusão — para além da acessibilidade física — reside na validação de diferentes repertórios e na quebra de hegemonias intelectuais. O objetivo é oferecer ferramentas para que educadores e gestores culturais possam construir pontes entre o conhecimento acadêmico e a vivência comunitária, transformando o aprendizado em um processo de pertencimento e troca horizontal.
Teatro	10h	Apresentação da APAE	Os alunos da APAE de Ubatuba ocupam o palco para mostrar que a arte não conhece barreiras. Através do movimento, eles expressam sua autonomia, sensibilidade e a alegria de pertencer. Mais do que uma coreografia, o que veremos hoje é o resultado de um trabalho contínuo de confiança e superação. Convidamos o público a sentir cada gesto, celebrando a diversidade que pulsa em nossa cidade e a beleza de cada descoberta individual no coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA





Teatro	11H	Palestra de Inclusão Social Além do Olhar: Enxergando Potencialidades.	Propomos um mergulho na desconstrução de estigmas e na valorização da diversidade humana. Esta palestra busca sensibilizar o público para que, ao olharmos para o outro, possamos enxergar além das aparências e limitações superficiais, focando naquilo que nos torna únicos: nossas potencialidades. Um diálogo essencial sobre inclusão, empatia e a construção de uma sociedade onde todos tenham o direito de brilhar.
Teatro	14h	Apresentação Cultural	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.
Teatro	15h	Palestra Memória viva e História Inclusiva: O direito de todos ao pertencimento	Esta palestra propõe o resgate da Memória Viva como um ato de justiça social. Discutiremos como o acesso à própria história e o reconhecimento de sua importância no tecido social são fundamentais para o sentimento de pertencimento . Afinal, uma história só é verdadeiramente inclusiva quando todos se sentem parte dela.
Teatro	16h	Apresentação Cultural	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.
Teatro	17h	Palestra: alto habilidades na educação	Alunos com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) possuem potencial elevado e precisam de apoio especializado para desenvolver seu máximo potencial. A educação deve ser inclusiva, com identificação precoce, atendimento pedagógico personalizado, enriquecimento curricular e suporte socioemocional, focando em interesses específicos e ritmos de aprendizado rápidos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ABERTURA PALESTRAS 27/07/26

PERÍODO: NOITE

local	Carga horária 1H30
Teatro	PALESTRA DE ABERTURA tema “História, Cultura e Memória na Confluência Social Educacional”



**2º DIA DE OFICINAS 28/07/2026****PERÍODO: MANHÃ E TARDE**

Local	horário	Temática	DESCRIPTIVO
Teatro	8h	Apresentação Cultural	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.
Teatro	9h	Palestra: Contexto investigativo no âmbito cultural, sob a ótica do documento Currículo Paulista sob o olhar de Ubatuba	O "contexto investigativo" no âmbito cultural, sob a ótica do documento Currículo Paulista: Sob o Olhar de Ubatuba, refere-se à prática de utilizar o território e as identidades locais como objetos centrais de estudo e pesquisa nas escolas. Em vez de apenas aplicar diretrizes estaduais de forma genérica, o currículo em Ubatuba propõe uma investigação ativa sobre os saberes tradicionais e a diversidade multicultural do município.
Teatro	10h	Apresentação Cultural	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.





Teatro	11h	Palestra Cultura e História na Primeira Infância	A cultura e a história na primeira infância (0 a 6 anos) são fundamentais, pois a criança é um sujeito social e ativo que aprende e produz cultura por meio de brincadeiras, linguagens artísticas e interações. A teoria histórico-cultural destaca que o desenvolvimento humano ocorre através da socialização, onde o entorno, as tradições e a contação de histórias moldam a identidade e as funções psicológicas superiores.
Teatro	14h	Apresentação Cultural	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.
Teatro	15h	Roda de Conversa (História de Ubatuba)	Roda de Conversa sobre História e Cultura é um espaço dialógico, frequentemente baseado na pedagogia de Paulo Freire ("Círculos de Cultura"), que prioriza a escuta ativa, a troca de saberes e a construção coletiva do conhecimento. Diferente de uma palestra tradicional, a roda de conversa promove a horizontalidade, onde mediadores e participantes compartilham experiências de vida, ancestralidade e memórias para refletir sobre a identidade e a sociedade.
Teatro	17h	Apresentação Musical	Academia de dança





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



3º DIA DE OFICINAS 29/07/2026
PERÍODO: MANHÃ E TARDE

Local	Carga horária	Temática	QUANTIDADE
Teatro	08h	Apresentação Cultural	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.





Teatro	09h30	Mesa redonda	A composição da mesa redonda sugerida reúne lideranças e especialistas ligados à educação alemã e à gestão executiva, com forte conexão entre a rede escolar internacional e o cenário brasileiro.
Teatro	14h	Abertura da tarde - Apresentação Cultural	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.
Teatro	15h	Palestra Tema: Perspectivas de Equidade - Caminhos para Alcançar o VAAR	O Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), componente do FUNDEB instituído pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, representa um salto do financiamento apenas por custo para o financiamento por resultados com foco na equidade. Ele destina recursos adicionais a redes de ensino que demonstram melhoria na aprendizagem e redução de desigualdades. Alcançar o VAAR exige que os municípios atendam a cinco condicionalidades principais até 31 de agosto de cada ano, registradas no Simec.
Teatro	16h	Mesa redonda tema Alfabetização	Esta mesa redonda sobre alfabetização reúne especialistas para discutir estratégias nacionais, com foco no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, articulação entre MEC e redes municipais/estaduais, formação de professores, monitoramento da aprendizagem e superação das defasagens pós-pandemia, com destaque para a atuação de Márcia Aparecida Bernardes
Teatro	18h	Apresentação Cultural	A apresentação cultural é uma forma de expressão artística que celebra a identidade, a história e os valores de um grupo ou região. Mais do que entretenimento, essas manifestações servem como ferramentas pedagógicas e de resistência, permitindo que o público reflita sobre a diversidade e a construção de uma sociedade mais consciente.
Teatro	19h30	Palestra de encerramento Saúde emocional do educador	Palestra motivacional com foco na saúde emocional do educador. O objetivo é converter a sobrecarga do dia a dia em uma experiência de acolhimento e ressignificação, utilizando o humor como ferramenta de conexão e bem-estar.



FECHAMENTO SEMANA DA EDUCAÇÃO 29/07/2026 PERÍODO: NOITE			
local	horário	Temática	Público Alvo
Teatro	1h	SAÚDE EMOCIONAL DO EDUCADOR	TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Fase de Pré-Evento — até 15 dias antes do evento: hotsite no ar e homologado; inscrições abertas; materiais gráficos aprovados; kits prontos; cronograma definitivo aprovado.

6.1.2 Fase de Execução — 27 a 29/07/2026: realização integral do I Congresso conforme programação aprovada.

6.1.3 Fase de Pós-Evento — até 10 dias corridos após o encerramento: emissão dos certificados digitais; entrega do relatório final (lista de presença, avaliações, registro fotográfico/audiovisual); emissão de Nota Fiscal.

6.2 O descumprimento de qualquer prazo por culpa da Contratada ensejará as penalidades previstas no instrumento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Gestão e fiscalização exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Gestora do Contrato: supervisora Rosângela Cristina Fernandes.

7.3 Fiscal do Contrato: supervisora Inah Araujo.



7.4 A Contratada manterá preposto indicado para representá-la durante toda a vigência contratual.

7.5 A aprovação de cada fase de entrega é condição para o pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.6 Cumprir todas as obrigações do edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas da execução.

7.7 Respeitar rigorosamente os prazos e datas do evento — alterações dependem de aprovação escrita prévia da Secretaria.

7.8 Arcar com todos os custos de seus próprios profissionais (transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e encargos trabalhistas), isentando a Secretaria de qualquer responsabilidade. Esta obrigação não abrange os palestrantes da abertura e do encerramento, cujos custos são de responsabilidade da Administração, contratados via inexigibilidade em processo autônomo.

7.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer prestações que não atendam às especificações deste Termo.

7.10 Responder integralmente por valores ou compromissos assumidos com terceiros.

7.11 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.12 Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a vigência contratual.

7.13 Comunicar ao Fiscal qualquer anormalidade urgente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 7.15 Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva.
- 7.16 Comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições ou irregularidades para correção.
- 7.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.18 Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos, após ateste regular dos serviços.
- 7.19 A Administração não responde por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.
- 7.20 A fiscalização exercida não implica corresponsabilidade da Administração por irregularidades da Contratada (art. 120, Lei nº 14.133/2021).
- 7.21 As datas e horários do cronograma não poderão ser alterados sem aprovação da Gestora do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Pagamento em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.2 O pagamento fica condicionado ao ateste do Fiscal do Contrato e à comprovação de adimplemento integral: execução completa do evento (27/28/29/07/2026); entrega do relatório final; emissão de todos os certificados digitais.
- 8.3 Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do relatório final de execução, atestado pelo Fiscal.
- 8.4 Irregularidades na Nota Fiscal suspendem o prazo de pagamento até a regularização, sem

ônus à Administração.

8.5 Não será admitido pagamento antecipado.

8.6 Pagamento por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Pagamento em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2 O pagamento fica condicionado ao ateste do Fiscal do Contrato e à comprovação de adimplemento integral: execução completa do evento (27/28/29/07/2026); entrega do relatório final; emissão de todos os certificados digitais.

9.3 Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do relatório final de execução, atestado pelo Fiscal.

9.4 Irregularidades na Nota Fiscal suspendem o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus à Administração.

9.5 Não será admitido pagamento antecipado.

9.6 Pagamento por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA — requisitos obrigatórios:

10.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando realização de evento educacional (congresso, fórum, jornada pedagógica ou semana de educação) para público igual ou superior a 1.200 (um mil e duzentos) participantes, com carga horária total igual ou superior a 100 (cem) horas, incluindo gerenciamento de inscrições e emissão de certificados digitais por sistema informatizado. O atestado deverá indicar expressamente a quantidade de participantes e a carga horária.

10.2.2 Responsável Técnico/Pedagógico com: (a) graduação em Educação; (b) Doutorado ou Mestrado em área educacional (diploma); (c) experiência em rede pública de ensino básico.

10.2.3 Mínimo de 3 (três) formadores com: graduação + especialização + Mestrado em Educação (diplomas); participação em programas de formação, jornadas, fóruns ou congressos educacionais (declaração ou certificado).

10.2.4 Plano de Trabalho detalhado: planejamento, cronograma, recursos, metodologia, operacionalização, monitoramento e análise — como condição de participação.

10.2.5 Descritivo técnico da plataforma digital ofertada, com prints das principais telas, funcionalidades de inscrição, acompanhamento e avaliação — para verificação prévia de aderência ao checklist da seção 9.

10.3 A Demonstração Técnica Funcional — DTF expressa (seção 9) é obrigatória para adjudicação — arts. 41 e 42, Lei nº 14.133/2021, e Acórdãos TCU nº 2.763/2013, 2.056/2017 e 1.823/2017-Plenário.

10.4 Somente participam empresas com objeto social compatível, comprovado por contrato social ou estatuto vigente.

10.5 Vedada a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial ou com penalidades ativas no SICAF ou cadastros equivalentes.

11. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA FUNCIONAL (DTF) — FASE 1

11.1 Fundamentação Legal

Fundamento: arts. 17, 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021. A solução tecnológica de gerenciamento de inscrições e controle operacional é elemento essencial da execução — não acessório. O sistema deverá suportar simultaneamente: gestão de inscrições de 1.800 profissionais, controle de vagas por atividade, credenciamento por QR Code, registro de presença, avaliações digitais e emissão automática de certificados, em evento de grande porte sem possibilidade de reexecução em caso de falha. A mera declaração da licitante não é suficiente para comprovar a capacidade operacional da solução.

Jurisprudência aplicável: TCU, Acórdão nº 2.763/2013-Plenário (POC legítima após fase competitiva, com critérios objetivos); Acórdão nº 2.056/2017-Plenário (demonstração funcional para validação de requisitos do TR); Acórdão nº 1.823/2017-Plenário (testes de conformidade em soluções tecnológicas complexas).

11.2 Objetivo, Procedimento e Critério

A DTF verifica se a solução POSSUI as funcionalidades exigidas. Não são avaliados aspectos estéticos, velocidade ou experiência do usuário

A DTF é aplicada ao vencedor provisório, após a fase de lances e verificação de habilitação. O vencedor provisório terá até 1 (um) dia útil para apresentar comprovação, por: (a) vídeo gravado; (b) videoconferência com compartilhamento de tela; (c) acesso a ambiente demo com login temporário; (d) prints funcionais; ou (e) combinação dos meios anteriores. Critério: ATENDE / NÃO ATENDE. Não comprovação de qualquer item = desclassificação e convocação da empresa seguinte, com mesmo prazo e rito.

11.3 Checklist Funcional da DTF — todos os 15 itens são obrigatórios (ATENDE / NÃO ATENDE):

Nº	INTERFACE / GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	ATENDE (S/N)
----	-------------------	---------------	-----------------



1	Inscrição — Controle de Vagas	Sistema de inscrição pública com controle automático de vagas por atividade (palestra, mesa redonda, oficina): ao atingir o limite de participantes, a atividade é marcada automaticamente como 'esgotada' e deixa de aceitar novas inscrições. Atividades esgotadas não aparecem como disponíveis para novos inscritos.	SIM () NÃO ()
2	Inscrição — Campos e Validação	Formulário de inscrição contém os campos obrigatórios: nome completo, CPF (com validação sistêmica de formato), e-mail (com dupla digitação e validação de formato), telefone, e seleção múltipla das atividades desejadas com exibição de vagas remanescentes por atividade.	SIM () NÃO ()
3	Inscrição — Confirmação e Protocolo	Ao finalizar a inscrição, o sistema exibe tela de confirmação com número de protocolo único e resumo das atividades selecionadas (nome, data, horário e local de cada uma).	SIM () NÃO ()
4	Inscrição — E-mail de Confirmação	E-mail automático enviado ao inscrito imediatamente após a conclusão da inscrição, contendo: lista completa das atividades selecionadas com datas, horários e locais; número de protocolo; e instrução sobre o QR Code que será utilizado para acesso ao evento.	SIM () NÃO ()
5	QR Code — Geração e Vinculação	Sistema gera QR Code individual para cada inscrito, vinculado exclusivamente às atividades selecionadas no ato da inscrição. O QR Code contém a identificação do participante e a lista de atividades autorizadas, impossibilitando acesso a atividades não escolhidas.	SIM () NÃO ()
6	QR Code — Envio por E-mail	QR Code enviado automaticamente por e-mail ao término da inscrição, em formato legível por dispositivo móvel (câmera de celular ou leitor óptico). O e-mail contém também o nome do participante e a relação de atividades para as quais o QR Code concede acesso.	SIM () NÃO ()





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA





7	QR Code — Bloqueio de Atividades Não Autorizadas	Sistema impede o acesso de participante a atividade não selecionada em sua inscrição: ao apresentar QR Code em atividade não autorizada, o sistema exibe mensagem de erro/bloqueio imediato, sem registrar presença.	SIM () NÃO ()
8	Presença — Leitura e Registro	Leitura do QR Code na entrada de cada atividade por dispositivo móvel (câmera ou leitor óptico). Sistema registra a presença em até 5 (cinco) segundos por leitura, exibindo confirmação visual imediata na tela do operador (nome do participante + atividade + status: AUTORIZADO ou BLOQUEADO).	SIM () NÃO ()
9	Presença — Alertas de Inconsistência	Sistema exibe alerta diferenciado para QR Codes inválidos ou inconsistentes: (a) inscrição cancelada; (b) atividade não autorizada para aquele QR Code; (c) participante já registrado na mesma atividade (dupla leitura). Nenhum desses casos registra presença.	SIM () NÃO ()
10	Avaliação — Disparo Automático por Presença	Imediatamente após o registro de presença em uma atividade, o sistema envia automaticamente ao e-mail do participante um link único de avaliação referente àquela atividade específica. O link é individual, intransferível e válido para resposta única.	SIM () NÃO ()
11	Avaliação — Formulário	Formulário de avaliação contém, no mínimo: avaliação do conteúdo apresentado (escala qualitativa); avaliação do palestrante/formador (escala qualitativa); avaliação da organização da atividade; nota geral de 0 a 10; e campo aberto de observações livres.	SIM () NÃO ()
12	Avaliação — Painel de Resultados	Painel administrativo de avaliações exibindo: quantidade de avaliações recebidas por atividade; gráficos de distribuição das respostas (ótimo/bom/regular/ruim) por item; média das notas por atividade; média geral do evento; e área com os textos livres das observações.	SIM () NÃO ()



13	Painel SME — Acesso e Tempo Real	Painel gerencial de acesso exclusivo (login e senha) para gestores da Secretaria Municipal de Educação, disponível em tempo real durante o período de inscrições e durante o evento, exibindo: número de inscrições por atividade, percentual de ocupação por atividade, e total geral de inscritos.	SIM () NÃO ()
14	Painel SME — Edição de Inscrições	Funcionalidade de edição de inscrição pela SME: gestor pode alterar as atividades selecionadas de um inscrito a pedido deste, com atualização imediata das vagas disponíveis na atividade incluída e na atividade removida.	SIM () NÃO ()
15	Painel SME — Cancelamento de Inscrições	Funcionalidade de cancelamento de inscrição pela SME: gestor pode cancelar a inscrição de um participante a pedido deste, com liberação imediata da vaga na(s) atividade(s) correspondente(s) e atualização do painel.	SIM () NÃO ()

11.4 Justificativa para adoção exclusiva da DTF — Fase 1A Demonstração Técnica Funcional na modalidade expressa (Fase 1) constitui o único mecanismo de qualificação técnica aplicado após a fase de lances, conforme Arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021. O prazo reduzido de 1 (um) dia útil é elemento intencional do edital: empresas com plataforma operacional disponível e testada demonstram imediatamente; empresas que dependem de desenvolvimento ou adaptação não conseguem cumprir o prazo, sendo desclassificadas. Essa configuração garante a contratação de solução pronta e operacional, sem comprometer o cronograma do evento (27 a 29/07/2026), evitando os riscos associados à realização de POC presencial no curto intervalo entre a adjudicação e a data do congresso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R\$ 462.533,33 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, obtida a partir da média dos valores constantes em três orçamentos preliminares coletados para o objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo e preliminar, destinado a subsidiar os estudos técnicos e o planejamento da contratação. A definição do valor estimado definitivo será realizada mediante pesquisa de preços conduzida pelo setor competente, observando os critérios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, podendo resultar em ajustes no montante ora estimado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha 313 - Dotação 06.01.12.361.0014.2.045.339039.01.2200000



**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS****PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba – Semana da Educação.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-Mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba – Semana da Educação	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX				

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias após a apresentação da proposta.
- **Prazo de execução:** de acordo com o cronograma constante no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO:

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.





(Local e data).

Assinatura do Representante Legal**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026**

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

O devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que a empresa sobredita, interessada em arrematar o objeto do pregão em referência, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da licitação sobredita, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a



administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que o licitante sobredito interessado em participar do pregão acima descrito, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não existe no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

Não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026**

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Eletrônico sobredito, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA****.....,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO,
COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DO I
CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ARTE E MEMÓRIAS DE UBATUBA –
SEMANA DA EDUCAÇÃO**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Sr. CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**, pelo **Secretário Adjunto de Educação, Sr. MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2026 processo administrativo nº 3555406.421.00013170/2026-17 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba – Semana da Educação.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório, a proposta do contratado, o termo de referência e eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba –	R\$





			Semana da Educação	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura pelo período de, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando que a execução dos serviços não demanda complexidade, facilitando a fiscalização e manutenção dos padrões de qualidade a serem aplicados a todos os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de (-----).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.5. Em caso de atraso por parte da Administração, decorrido o prazo estabelecido de 30 dias legais, o pagamento deverá ser realizado com atualização monetária, nos termos do Artigo 92, inciso V, da lei 14.133/2021.



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

5.4.1.2. Não será iniciado a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.4.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o





contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do





contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,





observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária
EDUCAÇÃO	313	06.01.12.361.0014.2.045.339039.01.2200000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO.



14.1 Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato pelas suas respectivas secretarias para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato. Ficam indicados os servidores relacionados abaixo:

Secretaria	Gestor	Fiscal
EDUCAÇÃO	ROSANGELA CRISTINA FERNANDES	INAH ARAUJO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: xxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 28/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, coordenação e execução integral do I Congresso Internacional de Educação, Cultura, Arte e Memórias de Ubatuba – Semana da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MICHEL DOS SANTOS MEIRELLES

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome: ROSANGELA CRISTINA FERNANDES

Cargo:

CPF:

Assinatura:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: INAH ARAUJO

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

